



## LEI MUNICIPAL Nº 1501, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

***Inclui Programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.***

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e a abrir os seguintes créditos especiais:

### **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação**

Dotação: 0701 15 451 0076 1211 449051 00 00 00 00 1700

0701 15 451 0076 1211 – Convênio federal para Pavimentação ruas Coronel Barroso e Napoleão Moreira

449051 00 00 00 00 1700 – Obras e Instalações R\$ 413.275,00

Dotação: 0701 15 451 0076 1211 449051 00 00 00 00 1500

0701 15 451 0076 1211 – Convênio federal Pavimentação ruas Coronel Barroso e Napoleão Moreira

449051 00 00 00 00 1500 – Obras e Instalações R\$ 17.219,79

**Art. 2º** Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse do Ministério das Cidades, através do Convênio Federal nº 958611, no valor de R\$ 413.275,00, e o valor de R\$ 17.219,79 será reduzido da reserva de contingência.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 08 de abril de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**LUCIANE BEVILAQUA**

**Secretária Municipal de Administração**